

Ofício 056/2025

De: Rogério G. - GDP

Para: CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Data: 30/05/2025 às 16:51:32

Setores envolvidos:

GDP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº01/2025

Excelentíssimo Senhor

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara de Vereadores

Saudade do Iguaçu - Paraná

Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

Senhor Presidente:

Encaminhamos à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei Complementar nº01/2025 para apreciação, votação e posterior aprovação, conforme mensagem anexa.

Atenciosamente,

—
Rogério Gallina

Anexos:

lei_complementar01pdf.pdf



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº01/2025

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores e Nobre Vereadora

Dirigimo-nos à Vossas Excelências para solicitar a apreciação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº01/2025** que tem por objeto a concessão de direito real de uso de um imóvel do tipo barracão industrial, localizado no loteamento industrial do Município de Saudade do Iguaçu/PR.

A concessão de direito real de uso tem o objetivo de atrair empresas do ramo de panificação industrial, uma vez que o imóvel foi construído com estrutura para esta finalidade.

Como é de conhecimento público o ramo de panificação encontra-se em pleno crescimento, sendo que nosso município se encontra estrategicamente localizado, sendo a rodovia BR 158 um importante eixo que facilita o escoamento de eventual produção industrial.

O município já oferece capacitação nas atividades de panificação junto ao Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, o que facilita o fornecimento de mão de obra para a empresa que se instalará no local.

Além do mais, espera-se que a empresa vencedora da licitação possa gerar em prazo relativamente curto (de até dois anos) a geração de até cem empregos diretos.

Vale lembrar que uma das grandes reclamações dos Munícipes é de que estes precisam se deslocar para cidades vizinhas para trabalhar, diante da falta de indústrias na cidade de Saudade do Iguaçu, sendo que com a referida empresa ao menos parte dessa realidade será modificada.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

Ainda, a instalação da indústria trará ao Município, além das oportunidades de emprego acima elencadas um aumento na arrecadação de impostos e um grandioso passo na industrialização de Saudade do Iguaçu.

Desta forma, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a esse Poder Legislativo e solicitar a sua tramitação, votação e aprovação, renovando aos Senhores e Senhora Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais submete à apreciação do digno plenário o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025, de 30 de maio de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel, com benfeitorias no ramo de panificação, de propriedade do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu ROGÉRIO GALLINA, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, o seguinte imóvel, com benfeitorias, destinado exclusivamente à empresa com finalidade de exploração do ramo industrial de panificação em larga escala:

I – IMÓVEL: Lote nº 01 da Quadra nº98 do “Loteamento Industrial Iguaçu”, situado no Quadro Urbano na cidade de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 13.643,90 m² (treze mil, seiscentos e quarenta e três metros quadrados e noventa décimos quadrados), com a frente para a Rua das Indústrias, Rua dos Serviços e Rua do Comércio, com as seguintes confrontações: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto P09, de coordenadas UTM n=7159369.8860 e E= 338940.2864, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com FAZENDA SANTIAGO I, seguindo com distância de 211,76 m e azimuth plano de 132º34’23” chega-se ao ponto P10, seguindo com distância de 51,71 m e azimuth plano de 197º26’02” chega-se ao ponto P11, seguindo com distância de 18,03 m e azimuth plano de 215º22’38” chega-se ao ponto P12, confrontando com o Lote nº 02, seguindo com distância de 64,82 m e azimuth plano de 310º30’34” chega-se ao ponto P13, confrontando-se com a RUA DA INDÚSTRIA, seguindo com distância de 11,40 m e azimuth plano de 350/26’13” chega-se ao ponto P14, confrontando com RUA DOS SERVIÇOS, seguindo com



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

distância de 9,00 m e azimuth plano de 312/34'03" chega-se ao P14A, seguindo com distância de 138,32 m e azimuth plano de 312º34'03" chega-se ao ponto P15, seguindo com distância de 8,49 m e azimuth de plano de 353º.

II- Barracão medindo 4.264,34m², com estrutura de concreto pré-fabricado, com fechamento em painel isolante, cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas;

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso fundamenta-se na Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu, e será precedida de licitação pública nos termos da Lei Federal 14.133/2021 onde selecionará a Empresa Cessionária, normas e exigências para a Concessão serão fixadas no Edital de Licitação e concretizadas na celebração de Contrato Administrativa e/ou Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso;

I - Fica autorizada desde já a desafetação do bem, nos termos da Lei Orgânica Municipal, caso o Concessionário tenha interesse na aquisição do imóvel concedido no decorrer do prazo compactuado, caso cumpridos os requisitos contratuais e do edital.

II- Para desafetação além do disposto no item anterior, também é necessária a avaliação do imóvel atualizada, e o cumprimento dos requisitos legais dispostos na Lei 1199/2018, especialmente no artigo 6 e outros artigos complementares ou aqueles que vierem a substituí-la.

Art. 3º Fica vedado à CONCESSIONÁRIA, sem expresse e formal consentimento do CONCEDENTE, sob pena de imediata rescisão contratual:

I - Transferir o presente contrato, e por consequência o objeto, seja no seu todo ou em parte, mesmo a empresa do próprio grupo;

II - Ceder ou locar, a qualquer título, o patrimônio mesmo parcialmente e, inclusive, a empresa do próprio grupo;

III - Utilizar o imóvel para fins residenciais, ou diversos daqueles convencionados.

Art. 4º. Considerar-se-á rescindida a Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, para todos os efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido, dispensada interpelação judicial quando:

I - Vencer o prazo contratual;

II - A CONCESSIONÁRIA, suspender as atividades, sem motivação plausível, pelo prazo de 06(seis) meses, consecutivos ou não;

III - Em caso de dissolução ou falência;



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

IV - Infringir quaisquer dos compromissos elencadas nas cláusulas quarta e quinta.

V - Por interesse público e necessidade do Concedente;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir no Edital de Licitação outras cláusulas garantidoras que entender convenientes para a perfeita garantia e execução do contrato de concessão de uso.

Art. 6º. O prazo da Concessão será de **20 (vinte) anos**, renovável por igual período, através de termo aditivo, e mediante autorização legislativa.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

Excelentíssimo Senhor
DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara de Vereadores
Saudade do Iguaçu - Paraná

Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

Senhor Presidente:

Encaminhamos à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei Complementar nº01/2025 para apreciação, votação e posterior aprovação, conforme mensagem anexa.

Atenciosamente,

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 712C-3FF6-2AED-CBFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGÉRIO GALLINA (CPF 788.XXX.XXX-20) em 30/05/2025 16:51:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/712C-3FF6-2AED-CBFA>